



5090102



00135.223753/2025-22

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2025 ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MATO GROSSO DO SUL

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**

Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**

Número do CPF: **\*\*\*.925.\*\*\*-13**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Contatos: **(61) 20273405 / 20273936 / 20273801 / 20273574**

##### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Nome da autoridade competente: **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**

Número do CPF: **\*\*\*.457.783-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Integrado de Saúde - INISA/UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 28 de Agosto de 2024 – MEC (Publicado em 29/08/2024 / Edição 167/ Seção: 2 / Página: 1)

##### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 154054/15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

#### 3. OBJETO: Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa." emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa nos municípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência e a falta de apoio familiar. O objetivo deste projeto é formar agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade. Eles serão treinados para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva. Com a capacitação de 40 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, busca-se fortalecer sua capacidade de defender e promover os direitos dessa parcela vulnerável da sociedade. Para além da formação dos agentes, o projeto inclui a realização de visitas domiciliares a mais de 6.000 pessoas idosas, visando identificar violações de seus direitos e oferecer o suporte necessário. Além disso, prevê-se o fortalecimento ou estabelecimento de arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em nível municipal, garantindo uma abordagem

mais ampla e sustentável para a proteção desses direitos. O projeto, em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), tem uma duração planejada de 12 meses. Esse período engloba não apenas a formação teórica dos profissionais, mas também a realização de visitas domiciliares e a implementação de arranjos institucionais nos municípios, visando a proteção efetiva da pessoa idosa.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo geral**

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

### **Objetivos específicos**

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa nosmunicípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS.

## **PÚBLICO-ALVO**

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será composto por pessoas das comunidades dos municípios de abrangência. Propõe-se que as vagas sejam destinadas preferencialmente a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população idosa sob envelhecimento, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 40 agentes para atuar nos municípios de Aquidauana/MS (10 agentes), Coxim/MS (6 agentes), Naviraí/MS (9 agentes) e Ponta Porã/MS (15 agentes). O curso de formação acontecerá de forma 100% presencial nos campus da UFMS, localizados nas quatro cidades selecionadas, com um professor formados por cidade, não havendo necessidade dos agentes se deslocarem entre as cidades.

Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 6.000 pessoas idosas.

## **METAS E ETAPAS**

**Meta 1:** Formação de 40 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

**Meta 2:** Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

**Meta 3:** Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 40 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	<p>Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.</p> <p>Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.</p> <p>Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.</p> <p>Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.</p> <p>Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.</p>
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	<p>Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.</p> <p>Etapa 2: Divulgação do Projeto.</p> <p>Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.</p> <p>Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios do Mato Grosso do Sul</p>
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	<p>Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.</p> <p>Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas.</p>

## METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

### Meta 1: Formação de 40 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

- Equipe gestora e coordenação
- 01 Apoio Administrativo/Acadêmico
- 04 Supervisores (Selecionados via edital)
- 04 Professores (Selecionados via edital)

O edital para seleção irá priorizar aqueles que residem nos territórios, considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o projeto será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo. Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

#### **a) Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador**

- atuar como interlocutor entre a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

#### **b) Supervisor**

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;

- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

#### c) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa; e
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito da UFMS, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

#### Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

#### Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

#### Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatos bolsistas e não bolsistas.

#### Etapa 5: Realização da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

#### **Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos**

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

#### Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distribuir o zoneamento desse território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

#### Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta de som, rádios comunitárias, redes sociais etc).

#### Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 40 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de 20 horas semanais de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

#### Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios de Mato Grosso do Sul

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

### **Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal**

#### Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas nos municípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS.

É importante verificar se nas cidades de abrangência há alguma política pública institucionalizada voltada para a pessoa idosa e/ou em processo de envelhecimento. Caso haja, estabelecer parcerias; caso não haja, fomentar debates junto à prefeitura para a implementação de políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa e/ou em envelhecimento.

#### Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

#### Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega aos municípios ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e considerando os resultados coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-la contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de

garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária. Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O programa Envelhecer nos Territórios, apresentado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, integra a execução do Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

## PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Formação de 40 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	40 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	40 Agentes supervisionados e 6.000 pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), no percentual de 10% do valor do projeto, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
2. Ressarcimento à Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS (CNPJ: 15.461.510/0001-33), pelo uso de bens e serviços próprios da UFMS, consoante Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1 - Formação de 40 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa							
Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
1.1 Seleção da Equipe Técnica	Gestão do projeto pela fundação de apoio - FAPEC <sup>1</sup>	unidade	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	1º Mês	12º Mês
	Ressarcimento à UFMS <sup>1</sup>	unidade	1	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00		
	Coordenador-Geral/Responsável Técnico <sup>2</sup>	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00		
	Coordenador-Adjunto <sup>2</sup>	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00		
	Supervisores <sup>2,3</sup>	mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00		
	Professor Formador <sup>2,4</sup>	horas	40	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00		

	Apoio Administrativo <sup>2</sup>	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
1.2 Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI	Não há despesa prevista nesta etapa	unidade	1	–	–	
1.3 Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC	Diárias	unidade	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00	
	Combustível	unidade	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	
1.4 Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos	serviço - material Gráfico para divulgação (banners e cartazes)	serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	Divulgação em programa de rádio/moto som	serviço	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	
	Aquisição de lanche para encontros presenciais - formação teórica	unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
	Kit material didático personalizado (apostila, caneta, lápis, borrahca, camiseta/2un)	unidade	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	

1.5 Realização da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Bolsa para 40 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	serviço	9	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00		
Produto: 40 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa formados							
Valor total da meta						R\$ 563.500,00	
<b>Meta 2 - Visitas técnica ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos</b>							
2.1 Planejamento das atividades de campo	Diárias	unidade	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00		
	Combustível	serviço	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00		
2.2 Divulgação do projeto	Serviço - Material Gráfico para divulgação (banners e cartazes)	serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	3º Mês	12º Mês
	Divulgação em programa de Rádio/moto som	serviço	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00		
2.3 Realização de visitas técnicas domiciliares	Kit atividade de campo (crachá, colete, chapéu de sol, protetor solar, preencheta, faceshield)	unidade	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00		
	Serviço - material gráfico para divulgação (folder/panfletos)	unidade	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00		
2.4 Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios de Mato Grosso do Sul	Não há despesa prevista nesta etapa	unidade	-	-	-	6º Mês	
Produto: 6.000 pessoas idosas visitadas							
Valor total da meta						R\$ 20.600,00	
<b>Meta 3 - Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na Gestão Municipal</b>							

3.1 mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias	Diárias	unidade	36	R\$ 335	R\$ 12.060,00		
3.2 Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas	Diárias	—	—	—	—	3º Mês	12º Mês
3.3 Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Diárias	—	—	—	—		
Combustível							
unidade						8	
R\$ 480						R\$ 3.840,00	
Produto: 4 arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa criados ou fortalecidos.							
Valor total da meta						R\$ 15.900,00	
Valor total do projeto:						R\$ 600.000,00	

1. Valores em conformidade com a Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as fundações de apoio.
2. Valores de bolsa em conformidade com a Resolução nº 366/2023-CD/UFMS, que aprova o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.
3. Serão 4 supervisores que atuarão nos municípios de Coxim, Naviraí, Ponta-Porã e Aquidauana, durante o período de 10 meses.
4. Serão 4 professores-formadores que atuarão pelo período de 40 horas cada. Cada hora/aula terá o valor de R\$ 100,00. Totalizando R\$ 4.000 por professor formador.
5. Serão formados 40 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa que atuarão pelo período de 9 meses com bolsas de R\$ 750,00.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2025	R\$ 600.000,00

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pela Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 114.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 486.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>

#### 12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul se comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto

10.426/2020).

**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

**14. PROPOSIÇÃO**

Campo Grande, na data da assinatura.

**CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO**

Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

**15. APROVAÇÃO**

Brasília, na data da assinatura.

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Ítavo, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 04/09/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5090102** e o código CRC **633DBF52**.

Referência: Processo nº 00135.223753/2025-22

SEI nº 5090102

Criado por [christiane.valente](#), versão 13 por [fernanda.machado](#) em 02/09/2025 16:08:57.